LEI Nº658.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

"Reconhece como de utilidade pública a "Ação da Cidadania – Comitê Ibiúna"."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a *Ação da Cidadania – Comitê Ibiúna*, associação civil sem fins lucrativos, sem caráter corporativo, supra partidária e ecumênica, inscrita no CCNPJ do MF sob o nº 02.947.744/0001-43, situada na Rua Coronel Salvador Rolim de Freitas, nº 300 – J.6 – Centro, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de Outubro de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração